



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 183 de Agosto 2018

Altera o § 3º do Art. 1º e § 3º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 149/2016 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, bem como pela Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 3º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 149/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....”  
“§ 3º Os vencimentos pelo exercício deste cargo é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)”.

**Art. 2º** O § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 149/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....”  
“§ 3º Os vencimentos pelo exercício deste cargo é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros e jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Real do Colégio, 01 de Agosto de 2018.

*Aldo Ênio Borges*

**ALDO ÊNIO BORGES**  
Prefeito